



Frank



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

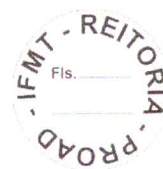
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, com fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 15 – IFMT – REITORIA					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
135	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes.	Unid.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
136	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Unid.	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
137	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
138	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica –	Unid.	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00

Wal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

	DIVERSAS MARCAS.				
139	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
140	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	2	R\$100,00	R\$ 200,00
141	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	6	R\$100,00	R\$ 600,00
142	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	46	R\$150,00	R\$ 6.900,00
143	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 46.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	4	R\$150,00	R\$ 600,00
144	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 48.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	10	R\$140,00	R\$ 1.400,00
145	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 58.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Unid.	4	R\$200,00	R\$ 800,00
146	Manutenção preventiva e corretiva dos	Unid.	16	R\$180,00	R\$ 2.880,00

Wand



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
TOTAL				R\$ 48.812,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/12/2019 e encerramento em 01/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.812,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais).

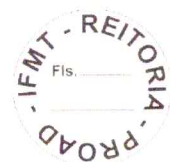
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PROAD/ Reitoria / IFMT | UGE-Gestão: 158144/26414
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4129

Avenida Senador Filinto Müller, N° 953, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-409, Cuiabá-MT

Página 4 de 8

wa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039-17 e 339030-25

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Wah



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

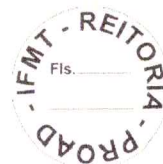
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 02 de Dezembro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Administração
Departamento de Aquisições e Contratos

p/ Wanda Miguel de Barros

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 891, de 24/04/2017

WAGNER APARECIDO BATISTA GONZAGA

Centro Oeste Automação e Construção Eireli

**CENTRO OESTE AUTOMAÇÃO E
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

MULTI INSTALAÇÕES

RUA VILA BELA (OITO), CASA 8

BAIRRO: TANCREDO NEVES

CEP: 78053-000 - CUIABÁ - MT.

TESTEMUNHAS

1-

2-

Wagner Aparecido Batista Gonzaga
Presidente do Conselho de Administração
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
PROAD/IFMT
Portaria nº 662, D.O.U. 01/03/2019